



Norma de Voo Livre no Parque Nacional do Itatiaia



- 1 – Esta norma visa regular as atividades de voo livre no Parque Nacional do Itatiaia (PNI).
- 2 – As atividades de voo livre no PNI só serão permitidas no caso de decolagem com **parapente (paraglider)** para **voo solo** (individual); desde que o piloto esteja habilitado para o equipamento a ser utilizado; em atividade esportiva ou de recreação e **não-comercial**.
- 3 – A decolagem com parapente no PNI só será autorizada para pilotos com habilitação válida de **Parapente Nível 2 pela CBVL** – Confederação Brasileira de Vôo Livre, **Parapente Nível 2 pela ABP** – Associação Brasileira de Parapente ou pilotos estrangeiros de Parapente com **carteira Nível 2 pela FAI** - Fédération Aéronautique Internationale.
- 4 – Aqueles que forem desenvolver atividades de voo livre no PNI precisarão se apresentar à recepção da Parte Alta do PNI (Posto Marcão) para informar os objetivos da visita e atender todas as exigências constantes desta norma.
- 5 – O único local permitido para decolagem com parapente no PNI se encontra no início da trilha do Couto, em área conhecida e sinalizada como “Rampa do Couto”, nas **coordenadas geográficas 22°22'51” Sul e 44°42'10” Oeste**.
- 6 – O único ponto autorizado de pouso se localiza fora do PNI, no Sítio Bom Jesus, no distrito de Engenheiro Passos, Resende/RJ, nas **coordenadas geográficas 22°25'25” Sul e 44°43'54” Oeste**; com acesso pela rodovia Rio-Caxambu (BR-354) km 11. A gestão do PNI não possui responsabilidade alguma sobre o pouso no local autorizado ou em qualquer outro.
- 7 – A cobrança de ingresso será realizada segundo as regras normais do PNI para aqueles visitantes que desenvolverão atividades de vôo livre, inclusive os componentes da equipe de apoio.
- 8 – Os praticantes de voo livre no PNI se responsabilizam por todos os riscos decorrentes da atividade e se comprometem a atender todas as recomendações éticas e de segurança dos organismos de controle do esporte.
- 9 – É altamente recomendado o uso de rádio de comunicação, telefone celular e localizador por satélite

10 – O horário máximo para a entrada para a prática do vôo livre é as **15 horas**, sendo que o horário máximo para a saída em caso de desistência e para a equipe de apoio é **17 horas**.

11 – A ficha de controle de entrada no PNI deverá constar claramente a informação de qual visitante é piloto de parapente e que provavelmente não deverá sair pelo Posto Marcão. Além da ficha de controle de entrada, os pilotos deverão assinar o Livro de controle de atividade de Voo Livre.

12 – A avaliação das condições meteorológicas é de inteira responsabilidade do piloto, sendo altamente recomendada a utilização de uma margem de segurança acima da usual e análise rigorosa da situação por se tratar de um **voo de alta montanha**.

13 – O descumprimento desta norma sujeita os infratores às sanções previstas na legislação pertinente.

Norma aprovada pela Câmara Temática de Montanhismo e Ecoturismo (CTME) em reunião realizada em 18 de maio de 2019.